



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Previsão no PCA	Ação de Aquisição n. 15
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	04	Serv.	Curso/congresso/seminário com o tema “Seminário Governo de Transição e Regras Pós Eleições: Pontos de Atenção para a Transição no Poder Executivo e Poder Legislativo”, do Instituto Plenum Gestão Ltda., para os servidores Paulo Vitor, Guilherme e para os vereadores Rodrigo e Igor.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

2.1. A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

**Conteúdo Programático:**

**Dia 22/10 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs**

Credenciamento e entrega dos materiais

**Dia 23/10- Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs**

**PAINEL I**

- Processo de transição de governo
- Fundamentação legal
- Instituição da equipe de transição
- Papel de Trabalho da Equipe de Transição
- Composição Equipe de Transição;
- Trabalhos da equipe de transição
- Colaboração entre o governo atual e o governo eleito (Executivo e Legislativo)
- Solicitação de informações e levantamento de dados
- Unidades Administrativas que deverão ser analisadas
- O que a equipe de transição deve ter acesso?
- Requisitos que devem ter nas informações recebidas



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

- Apoio técnico administrativo a equipe de transição
  - Vedações quanto ao uso das informações recebidas
  - c) Coleta de dados e tratamento das informações
  - b) Realização de diagnóstico da situação do município
- Produção de Relatórios:
- a) Geração dos relatórios por setor
  - b) Consolidação e geração do relatório final

- Workshop - 14h00 - 16h00
- Levantamentos Técnicos que devem ser observados pela Equipe Transição.

**Dia 24/10 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs**

PAINEL II - Obrigações Fiscais que Devem ser Observadas no Encerramento do Mandato  
Responsabilidades do Gestor no Controle dos Gastos Públicos

Impactos da LRF no Encerramento de Mandato  
Consequências Legais e Financeiras do Descumprimento da LRF  
Planejamento e Controle no Último Ano De Mandato  
Gestão Orçamentária no Encerramento do Mandato  
Limites e Vedações de Despesas  
Regras sobre Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada e Investimentos  
Cautelas na Contratação de Obras e Serviços nos Últimos Meses de Mandato

- Workshop - 14h00 - 16h00
- Análise Situação Fiscal dos Municípios – CAUC

**Dia 25/10- Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs**

PAINEL III - Regras Pós Eleições, Obrigações e Ações Finais para o Mandato Reflexos da legislação eleitoral após as eleições

Condutas vedadas aplicáveis até o encerramento do mandato  
Aspectos do processo legislativo a serem organizados com o final da legislatura.  
Regras Regimentais para o último ano do mandato  
Ações preventivas para evitar irregularidades no final do mandato.  
Obrigações legais nos últimos 60 dias do mandato e o que ainda pode ser feito?  
Atuação do MP e do Tribunal de Contas e a RESPONSABILIZAÇÃO pelos atos praticados durante o mandato.

**Palestrantes:** Dr. Raphael Rodrigues, Pedro Azevedo e Dr. Caio Campos.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

É direito dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, receber diárias de viagens em razão de serviço e/ou representação fora do seu domicílio ou curso, mediante prévia autorização da Mesa Diretora.

Referente a contratação pretendida neste ato, percebe-se que houve a apresentação de requerimento prévio e em tempo hábil para a participação dos vereadores e dos servidores no curso pretendido, cumprindo os requisitos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019. Ademais, a Mesa Diretora entende que o curso em questão é de interesse público relevante do Legislativo e que há motivo legítimo para a solicitação dos vereadores e dos servidores.

Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme indica o art. 45, inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa deferiu de forma administrativa a participação dos vereadores e dos servidores no "Seminário Governo de Transição e Regras Pós Eleições", ofertado pelo Instituto Plenum, que ocorrerá na data de 22 a 25 de outubro de 2024, na Sede Instituto Plenum Brasil, na Rua Espírito Santo, nº 1204, 2º Andar, Centro, Belo Horizonte - MG, pelo que devem ser tomadas as providências cabíveis para a contratação pública e inscrição no curso. Por fim, referente a quantidade de serviços contratados, há necessidade de contratação de 4 inscrições, haja vista a participação de 2 vereadores e de 2 servidores no referido curso.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:

**4.1.1.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência,

**4.1.2.** Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

**4.1.3.** Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.

**4.2.** Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.

**4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**4.4.1.** Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

**4.4.2.** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

4.4.3. A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

5.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pelo Instituto Plenum, nos dias 22/10/2024 a 25/10/2024, na cidade de Belo Horizonte/MG.

5.2. Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao serviço contratado.

5.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

6.1. Foi apresentada a possibilidade legal da contratação da empresa Plenum Gestão Ltda., com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, para se realizar a prestação de serviços de treinamento para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

6.2. O valor apresentado por inscrição foi de R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais), totalizando R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais) para quatro inscrições.

6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.4. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**

**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**

**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**

**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

**7.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.1.7.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**7.1.8.** Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

### **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

**7.2.2.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

**7.2.3.** Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **8. PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.

**8.1.1.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

**8.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

**8.3.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**8.4.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**8.5.** Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 95 da Lei 14.133/2021, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao serviço que será executado pelo Licitante vencedor.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**

**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**

**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**

**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

**9.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 11 de outubro de 2024.

*Janiele Alves*

Janiele Alves dos Reis

Divisão de Compras

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carmo do Paranaíba, 11 de outubro de 2024.

Alvinha Gonçalves Azevedo  
Secretária Geral